

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**DECRETO nº 30/2022**  
*(de 31 de agosto de 2022)*

Fixa a alíquota de Contribuição Previdenciária Suplementar devida pelo Município de Maragogi ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o plano de equacionamento do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Maragogi poderá ser regulamentado por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, conforme prevê o § 1º do art. 42 da Lei Municipal nº 738/2021.

**CONSIDERANDO** o resultado da avaliação atuarial elaborada nos termos da legislação previdenciária federal vigente, constante do Processo Administrativo nº 003/2021, referente à NTA 2020.001083.1, a qual indicou a necessidade de majoração do plano de custeio e das alíquotas de contribuição do Município de Maragogi.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a alíquota de 14,70% (quatorze virgula setenta por cento) referente à contribuição suplementar mensal do Município determinada pela reavaliação atuarial anual calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados para equacionamento de déficit atuarial

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2021, publicado em 11 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

---

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**